



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

CEP 37680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 610 de 12 de Julho de 1993

"Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato com o Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza, de Paraisópolis, para atendimento Médico-Hospitalar as pessoas do Município."

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar com o Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza de Paraisópolis contrato visando o atendimento Médico-Hospitalar as Pessoas residentes no Município.

Art. 2º - O pagamento do Contrato a que se refere o Art. 1º, será efetuado mensalmente mediante apresentação do relatório pelo Contratado, sobre os atendimentos efetuados no decorrer de cada mês, sendo os valores correspondentes a tabela do AMB (Associação Médica Brasileira).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por contas de dotações próprias do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao 1º de abril de 1993.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 28 de Junho de 1993.


Elizeu Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal